



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Terça-feira • 26 de Março de 2019 • Ano • Nº 1641

Esta edição encontra-se no site: <http://www.tremedal.ba.gov.br/diarioOficial>

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto nº 020/2019** - Dispõe sobre a homologação do concurso público para Agente Comunitário de Saúde, e da outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 020/2019

“Dispõe sobre a homologação do concurso público para Agente Comunitário de Saúde, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Concurso Público,

DECRETA:

Art. 1º: Fica homologado o resultado final do Concurso de Agente Comunitário de Saúde, objeto do Edital nº 004/2018, cuja relação de aprovados integra o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º: Os candidatos aprovados deverão comparecer a Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Tremedal, entre os dias 27 e 29 de março de 2019, oportunidade em que deverão apresentar os seguintes documentos.

- a) 2 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- c) Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Certificado de Reservista se for o caso;
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
- h) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- i) PIS/PASEP;
- j) Comprovante de residência - conta de água, luz ou telefone fixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

k) Comprovação do grau de escolaridade (certificado de conclusão do ensino médio);

l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

m) Declaração, sob as penas da Lei, de que não tem contra si sentença penal condenatória transitada em julgado.

n) Declarar que no caso de aprovação (no ato da convocação) irá residir no local de prestação de serviço, sob pena de desclassificação. Documento precisa estar devidamente autenticado.

13.9.1 Os documentos requeridos nas letras "b", "c", "e", "f", "g", "h", "j" e "k" deverão ser apresentados por cópia autenticada.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 26 de março de 2019

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Anexo I

Relação dos candidatos aprovados:

Titulares			
Colocação	Nome	RG	Nota
1	Rafael Silva Pereira	1357510551	94
2	Katia Silene De Sá Oliveira	1172467781	91
3	Miguel Gonçalves Santiago	13236872-20	91

Suplentes			
Colocação	Nome	RG	Nota
4	Marina Virgem dos Santos	969796404	88
5	Janaina Silva dos Santos	20181278-96	88
6	Maria José Oliveira Santos	1645051090	88